



RESOLUÇÃO Nº 1458-CAS/FAENG/UFMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece as normas do Processo Eleitoral para a escolha dos membros dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores de Curso de Graduação da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para o biênio de 2026-2027.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 10 da Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, o art. 50 da Resolução nº 93-COUN/UFMS, de 28 de maio de 2021, na Portaria nº 1424-RTR/UFMS, de 29 de setembro de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.028261/2025-98, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as normas do Processo Eleitoral para a escolha dos membros dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores de Curso de Graduação da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para o biênio de 2026-2027.

## CAPÍTULO I

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A organização, realização e apuração do resultado da eleição de membros docentes dos Colegiados de Curso e dos Coordenadores de Curso de Graduação da Faeng ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes representantes da Comunidade Acadêmica: Arthur Santos Silva (Presidente), Carlos Nobuyoshi Ide, Enio Arriero Shinma, Janusa Soares de Araujo, Jose Marcato Junior, Camila Rondon Lamounier, Roney dos Santos Nunes (Secretário) e Pedro Rezende Scursoni (Discente).

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

I – fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de eleição objeto desta Resolução e, em caso de infringência, apresentar ao Conselho de Faculdade para deliberar sobre a impugnação da candidatura;

II – proceder ao deferimento ou o indeferimento das inscrições para o



processo de eleição;

III - divulgar os nomes dos candidatos inscritos;

IV – divulgar o endereço na internet do Sistema de Votação on-line, em até dois dias antes da data da realização do processo de eleição, em conjunto com a Agetic;

V - exercer a fiscalização no sistema de votação, em conjunto com a Agetic;

VI - elaborar o mapa final com os resultados da eleição; e

VII - providenciar, após a realização da eleição, a remessa da ata dos trabalhos e mapa final com o resultado ao Presidente do Conselho de Faculdade da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - Faeng.

Parágrafo único. Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS APTOS A SE CANDIDATAREM**

Art. 4º Podem ser candidatos:

I - para o Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados na Faeng; e

II - para Coordenador de Curso: membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Mestre ou de Doutor, preferencialmente com formação na área de graduação ou de pós-graduação stricto sensu do Curso, lotados na Faeng.

§1º Além dos docentes em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

§2º Pelo menos dois docentes do Colegiado de Curso deverão ter formação na área do curso;

§3º Fica vedada a candidatura de docente para concorrer a membro do Colegiado de Curso e para Coordenador de Curso que:

I - tenha tido mandato reconduzido; e

II – tenha renunciado ao segundo mandato, independentemente do tempo que exerceu.

§4º As inscrições para candidatos a Coordenador de Curso só poderão ser abertas após publicação da Portaria de constituição do respectivo Colegiado de Curso.

§5º Os representantes discentes serão indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

## **CAPÍTULO III**

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 5º O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:



I – para membros do Colegiado de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício que ministraram disciplinas ao Curso afeto a cada Colegiado, nos 1º e 2º semestres de 2025; e

II – para Coordenador de Curso: docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, que ministraram disciplinas ao Curso, nos 1º e 2º semestres de 2025, e pelos estudantes matriculados no Curso.

Parágrafo único. Não poderão votar os docentes em licença para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos ou voluntários, os técnico-administrativos e os estudantes com matrículas trancadas.

Art. 6º O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020.

§1º A eleição dos membros para o Colegiado de Curso será mediante voto direto e secreto, não obrigatório, com voto em até 4 (quatro) candidatos.

§2º A eleição do Coordenador de Curso será mediante voto direto e secreto, não obrigatório, com voto em 1 (um) candidato.

§3º O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

Art. 8º Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.

Art. 9º A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderá sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 10 A apuração dos votos será executada pela Comissão Eleitoral, com o auxílio do Servidor designado pela Agetic como administrador do Sistema e-Votação, podendo contar com a presença de observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 11 Na apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram;

II - número de votos recebidos por cada candidato, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos nulos;

IV - número de votos em branco.

Parágrafo único. Para os fins destas Normas consideram-se válidos os votos atribuídos ao candidato regularmente inscrito, excluídos os votos em branco e os nulos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS VAGAS**



Art. 12 Fica definido o número de vagas abaixo para cada Colegiado de Curso:

Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	4
Bacharelado em Engenharia Ambiental	4
Bacharelado em Engenharia Civil	4
Bacharelado em Engenharia Elétrica	4
Bacharelado em Engenharia de Produção	4
Bacharelado em Geografia	4

## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 13 O interessado em concorrer como membro de Colegiado de Curso dos cursos de Graduação da Faeng deverá inscrever-se, via SEI, por requerimento próprio, no dia **15 de outubro de 2025**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I - modelo nº 5959434), anexado ao processo SEI nº 23104.028261/2025-98, no perfil FAENG, comprovado pela hora da assinatura do documento.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá conter: nome; matrícula Siape; nome do colegiado para o qual vai se inscrever; formação de graduação; formação de pós-graduação; titulação e assinatura.

Art. 14 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas deverá ser feita no dia **16 de outubro de 2025**.

Art. 15 A interposição de recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições deverá ser feita no dia **17 de outubro de 2025**, incluídos no processo que trata da presente eleição.

Art. 16 Havendo recurso, a Comissão Eleitoral analisará e divulgará os resultados no dia **18 de outubro de 2025**.

Art. 17 Fixar o dia **24 de outubro de 2025** para a eleição dos membros docentes dos Colegiados de Curso da Faeng.

Parágrafo único. A votação acontecerá das 08h às 19h, no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Art. 18 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar os nomes dos eleitos à Direção da Faeng imediatamente ao fim da apuração, acompanhados das Atas, Editais e dos Boletins de Apuração, para a constituição dos Colegiados por meio de Portaria.

## CAPÍTULO VI

### DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

Art. 19 O interessado em concorrer como Coordenador de Curso de um dos cursos de Graduação deverá inscrever-se, via SEI, por requerimento próprio, no dia **30 de outubro de 2025**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II - modelo nº 5959438), anexado ao processo SEI nº 23104.028261/2025-98,



no perfil FAENG, comprovado pela hora da assinatura do documento.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição deverá conter: nome; matrícula Siape; nome do curso para o qual vai se inscrever; formação de graduação; formação de pós-graduação; titulação e assinatura.

Art. 20. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas deverá ser feita no dia **31 de outubro de 2025**.

Art. 21. A interposição de recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições deverá ser feita no dia **03 de novembro de 2025**, incluídos no processo que trata da presente eleição.

Art. 22. Havendo recurso a Comissão Eleitoral analisará e divulgará os resultados no dia **04 de novembro de 2025**.

Art. 23. Fixar o dia **11 de novembro de 2025** para a eleição dos Coordenadores de Curso dos cursos de Graduação da Faeng.

Parágrafo único. A votação acontecerá das 08h às 19h, no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Art. 24. Terminada a apuração, caberá à Comissão Eleitoral encaminhar os resultados das Eleições ao Presidente do Conselho de Faculdade da Faeng, **até o dia 12 de novembro de 2025**, acompanhado das Atas, Editais e dos Boletins de Apuração, para homologação do resultado pelo Conselho.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 26. Parágrafo único. O membro representante docente na Comissão Eleitoral não poderá ser candidato, devendo, se desejar candidatar-se, solicitar sua substituição na Comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da presente norma.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da Faeng.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves, Presidente de Conselho**, em 08/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5956719** e o código CRC **7AFC89E2**.

---

## CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.019220/2025-19

SEI nº 5956719





## ANEXO I

(RESOLUÇÃO Nº 1458-CAS/FAENG/UFMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.)

**ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES PARA OS COLEGIADOS DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA - BIÊNIO 2026-2027.**

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, com graduação em \_\_\_\_\_, pós-graduação em \_\_\_\_\_, titulação: ( ) Mestre ( ) Doutor, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de \_\_\_\_\_ conforme as normas contidas na Resolução nº 1458, de 07 de outubro de 2025, do Conselho de Faculdade da Faeng, para o biênio 2026-2027.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves, Presidente de Conselho**, em 08/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5959434** e o código CRC **145BDB80**.

## CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS







**ANEXO II**  
**(RESOLUÇÃO Nº 1458-CAS/FAENG/UFMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.)**

**ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA - BIÊNIO  
2026-2027.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula Siape nº \_\_\_\_\_,  
com graduação em \_\_\_\_\_, pós-graduação em \_\_\_\_\_,  
titulação: ( )  
Mestre ( ) Doutor, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador de Curso do Curso  
\_\_\_\_\_ conforme as normas contidas na Resolução  
nº 1458, de 07 de outubro de 2025, do Conselho de Faculdade da Faeng, para o biênio 2026-  
2027.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves, Presidente de Conselho**, em 08/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5959438** e o código CRC **DC7CAD1B**.

**CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



